



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Plano de Atividades

XII Legislatura
4.ª Sessão Legislativa

Elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 108.º do Regimento da Assembleia da República, e aprovado por unanimidade na reunião de 10 de setembro de 2014

INDICE

1. Introdução.....	4
2. Iniciativas legislativas.....	4
3. Competências em matéria orçamental e de finanças públicas.....	5
4. Competências da COFAP em matéria de administração pública.....	7
5. Acompanhamento de iniciativas europeias.....	7
6. Tramitação de Petições.....	8
7. Audições.....	8
8. Audiências.....	11
9. Eventos.....	11
10. Deslocações e representações.....	11
11. Estimativa orçamental de funcionamento da Comissão.....	12
12. Coordenação da atividade da Unidade Técnica de Apoio Orçamental.....	12

PLANO DE ATIVIDADES

4.^a SESSÃO DA XII LEGISLATURA

Sumário

O plano de atividades da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP), elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 108.º do Regimento da Assembleia da República, pretende sistematizar as principais atividades que a COFAP se propõe realizar no decurso da 4.^a Sessão Legislativa da XII Legislatura.

Atentas as competências cometidas à Comissão, o plano de atividades para a 4.^a Sessão pretende dar continuidade ao trabalho que esta tem vindo a desenvolver ao longo da XII Legislatura.

Nestes termos, são as seguintes as prioridades de atuação da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública para a 4.^a Sessão Legislativa:

- ❖ Apreciar a proposta de lei do Orçamento do Estado para 2015 e demais iniciativas legislativas em matéria de finanças públicas inseridas no âmbito das competências da Comissão.
- ❖ Acompanhar a evolução do setor financeiro e do setor empresarial do Estado, nomeadamente no contexto da sua função acionista.
- ❖ Acompanhar e monitorizar a execução do Orçamento do Estado –em colaboração com o Tribunal de Contas e o Conselho das Finanças Públicas, nomeadamente através de audições regulares com o Governo.
- ❖ Acompanhar as iniciativas legislativas e demais matérias respeitantes à Administração Pública.
- ❖ Assegurar uma maior proximidade aos cidadãos, continuando o trabalho desenvolvido pela Comissão nas Sessões Legislativas anteriores.

1. Introdução

A Comissão deve exercer as suas [competências](#) e controlo político nas seguintes áreas de atuação:

- ❖ Grandes Opções do Plano e Programa Nacional de Reformas;
- ❖ Orçamento e Conta Geral do Estado;
- ❖ Política Orçamental e de Finanças Públicas;
- ❖ Relações orçamentais e financeiras com a União Europeia;
- ❖ Função Acionista do Estado;
- ❖ Supervisão e Regulação das Atividades e Instituições Financeiras;
- ❖ Apreciação de relatórios do Tribunal de Contas, nomeadamente os relatórios de auditorias;
- ❖ Reforma do Estado, Modernização Administrativa e Administração pública;
- ❖ Regime jurídico de emprego público, incluindo regime de aposentação da função pública;
- ❖ Outras instituições e matérias tuteladas pelo Ministério das Finanças.

2. Iniciativas legislativas

A apreciação das iniciativas legislativas distribuídas à Comissão de acordo com as suas competências será efetuada de acordo com o estatuído no Regimento da Assembleia da República quanto à tramitação de Projetos e Propostas de Lei (na generalidade e especialidade).

A discussão de Projetos de Resolução cuja apreciação não for remetida a Plenário, por solicitação do proponente, será igualmente efetuada em sede de Comissão.

3. Competências em matéria orçamental e de finanças públicas

A Comissão aprecia, na generalidade e na especialidade, as Propostas de Lei referentes ao Orçamento do Estado e às Grandes Opções do Plano (em simultâneo com a PPL do Orçamento do Estado), tendo em consideração, nomeadamente, a sua coerência com os instrumentos e cenários macroeconómicos, devendo assegurar o cumprimento das responsabilidades que lhe são cometidas nos termos da Constituição da República Portuguesa e da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO).

Adicionalmente, e atento a LEO, a Comissão deve apreciar o quadro financeiro plurianual, atualizado anualmente com a Lei do Orçamento do Estado e eventuais Orçamentos Retificativos.

Com vista à fiscalização da execução orçamental, a Comissão realizará audições trimestrais com o Governo sobre esta matéria, e apreciará os relatórios intercalares do Tribunal de Contas de controlo da execução do Orçamento do Estado, bem como outras informações deste Tribunal no exercício das suas competências de controlo da execução orçamental.

A Comissão apreciará a Conta Geral do Estado (CGE) referente a 2013, nos termos legalmente definidos e procedendo às necessárias audições.

- **Política Orçamental e de Finanças Públicas**

A Comissão acompanha as previsões de organizações nacionais, europeias e internacionais, em matéria de indicadores económicos, sociais e financeiros.

A Comissão exerce o controlo político e a avaliação económica e financeira das operações de gestão da dívida pública, de crédito ativo, de garantias pessoais concedidas pelo Estado e demais operações previstas no artigo 59.º da Lei de Enquadramento Orçamental.

- **Relações orçamentais e financeiras com a União Europeia**

A Comissão exerce também, no âmbito das suas competências, o controlo político da atividade do Governo em sede de revisão anual do Programa de Estabilidade e Crescimento / Documento de Estratégia Orçamental, enquanto instrumento iniciador do processo orçamental para o ano seguinte, no contexto do Semestre Europeu da UE, avaliando o seu contributo para a sustentabilidade das finanças públicas.

De igual modo, a Comissão aprecia as orientações de política orçamental e financeira da União Europeia, as propostas de recomendações da Comissão Europeia para Portugal e as recomendações aprovadas em Conselho Europeu, nomeadamente no contexto das atividades desenvolvidas no âmbito do Semestre Europeu.

Adicionalmente, a Comissão exerce o controlo político dos fluxos financeiros entre Portugal e a UE, nomeadamente no âmbito da execução do QREN e do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020.

Enfim, a Comissão acompanha ativamente as iniciativas das instituições europeias, em particular as conexas com as iniciativas selecionadas pela COFAP no âmbito do Programa de Trabalho da Comissão Europeia, em cooperação com a Comissão de Assuntos Europeus em matéria de escrutínio de iniciativas europeias (ver adiante neste Plano de Atividades).

- **Função Acionista do Estado**

A Comissão continua a monitorizar e proceder ao controlo político sobre a função acionista do Estado e os processos de privatizações, bem como sobre o acompanhamento e avaliação do desempenho económico e financeiro do Setor Empresarial do Estado, nomeadamente no contexto do seu recente enquadramento jurídico.

- **Supervisão e Regulação das Atividades e Instituições Financeiras**

A Comissão acompanha a implementação da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras e a publicação dos novos estatutos das diversas entidades reguladoras, nomeadamente no contexto das audições periódicas dos reguladores, com particular incidência para o setor financeiro.

Em termos internacionais, a Comissão continua a acompanhar a reforma da arquitetura financeira europeia e internacional, no âmbito das atividades de organismos internacionais com competências de controlo do risco sistémico e/ou de supervisão financeira.

4. Competências da COFAP em matéria de administração pública

A Comissão acompanha, em permanência, as políticas de modernização administrativa e de reforma do Estado, de reestruturação administrativa, a Reforma da Administração Pública, entre outros.

Para tal, e para além da apreciação das iniciativas legislativas nesta matéria, promove audições regulares com o membro do Governo que tutela a Administração Pública e com as entidades que acompanham o setor.

A Comissão acompanha, continuamente, as alterações do regime jurídico do emprego público e de aposentação dos trabalhadores em funções públicas.

5. Acompanhamento de iniciativas europeias

Nos termos das competências conferidas pelo Tratado de Lisboa aos Parlamentos nacionais no âmbito do processo legislativo europeu, bem como em cumprimento da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, a Comissão participa no escrutínio das iniciativas europeias cujo objecto recaia na sua esfera de competência.

A Comissão acompanha ativamente as atividades do Semestre Europeu e a escrutinar as iniciativas europeias conexas, em articulação com as Comissões de Assuntos Europeus e de Segurança Social e Trabalho.

A partir da análise do Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2014, a Comissão acompanha, em particular, as seguintes iniciativas europeias, em articulação com a Comissão de Assuntos Europeus (sem prejuízo de outras cujo escrutínio se revele oportuno):

- ❖ Seguimento do Livro Verde sobre o financiamento a longo prazo da economia europeia [escrutínio em curso];
- ❖ Quadro para a gestão e a resolução de crises nas instituições financeiras que não os bancos;
- ❖ A investigação e a inovação enquanto novas fontes de crescimento;
- ❖ Para um sistema de IVA definitivo

6. Tramitação de Petições

A Comissão procede à tramitação das petições que lhe são distribuídas em razão da matéria.

7. Audições

Para além das audições que, no decurso da atividade regular da Comissão venham a ser aprovadas, a Comissão propõe-se realizar as seguintes audições:

7.1. Audições com os Membros do Governo, nos termos do n.º 2 do artigo 104.º do Regimento da Assembleia da República (RAR)

A Comissão deve realizar quatro audições com a Ministra de Estado e das Finanças, de natureza trimestral, de acordo com o calendário a elaborar em articulação com o Governo (previsivelmente em novembro/OE e, em 2015, nos meses de janeiro, março e maio).

A Comissão deve, igualmente, realizar quatro audições trimestrais com o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, para avaliação da execução orçamental.

Enfim, a Comissão pretende realizar uma ou duas audições com o Secretário de Estado da Administração Pública, sobre as matérias da sua tutela.

7.2. Audições no âmbito da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio

A Comissão pode promover, em conjunto com a Comissão de Assuntos Europeus, reuniões no âmbito da realização dos Conselhos de Assuntos Económicos e Financeiros (ECOFIN) que ocorrerão em conformidade com o calendário das Presidências rotativas do Conselho da União Europeia.

Adicionalmente, a Comissão pode deliberar realizar outras audições com entidades previstas no âmbito da referida Lei, nomeadamente com o Presidente do Tribunal de Contas Europeu, sobre a Conta da União Europeia de 2013, em articulação com a Comissão de Assuntos Europeus.

A Comissão pode promover audições com Deputados ao Parlamento Europeu ou dos Parlamentos nacionais da UE, cujas atividades se relacionem com matérias conexas com as áreas de competência da COFAP.

7.3. Audições no âmbito dos processos de finanças públicas

- **Audições no âmbito da apreciação da Proposta de Lei referente ao Orçamento do Estado para 2015**

Em cumprimento do processo orçamental estabelecido na constituição, na LEO e nos artigos 205.º e seguintes do Regimento da Assembleia da República, bem como da prática parlamentar anualmente reiterada, serão realizadas audições com os membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Segurança Social, na fase da apreciação da iniciativa na generalidade, e com todos os Ministros, na fase da apreciação na especialidade, em conjunto com as respetivas comissões parlamentares, competentes em razão da matéria.

Adicionalmente, serão realizadas audições com o Conselho Económico e Social, o Conselho das Finanças Públicas, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Associação Nacional de Freguesias e outras entidades que a Comissão delibere ouvir, para obtenção dos esclarecimentos necessários à apreciação da iniciativa.

Em simultâneo com a Proposta de Lei referente ao Orçamento do Estado para 2015, deve ser atualizado o quadro plurianual de programação orçamental, nos termos do estatuído na Lei de Enquadramento Orçamental.

- **Audições no âmbito da apreciação da Proposta de Lei referente às Grandes Opções do Plano**

No âmbito do processo de apreciação das Grandes Opções do Plano, será ouvido em audição a Ministra de Estado e das Finanças e o Conselho Económico e Social.

- **Audições no âmbito da apreciação da Conta Geral do Estado de 2013**

Em cumprimento do processo de apreciação estabelecido nos artigos 205.º e seguintes do Regimento da Assembleia da República, bem como da prática parlamentar, serão realizadas audições com a Ministra de Estado e das Finanças, o Conselho Económico e Social e o Tribunal de Contas, precedendo parecer prévio destes dois últimos.

7.4. Outras Audições

No âmbito das competências que lhe são cometidas, a COFAP realiza audições com diversas entidades, nomeadamente:

- Uma audição com a Ministro de Estado e das Finanças sobre a revisão anual do Programa de Estabilidade e Crescimento / Documento de Estratégia Orçamental e do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (nos termos dos artigos 12.º-B e 12.º-D da Lei de Enquadramento Orçamental);
- Uma audição com o Conselho das Finanças Públicas sobre a matéria constante do ponto anterior;

- Uma audição com o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, sobre o Relatório anual de combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras, referente ao ano de 2013;
- Uma audição com os reguladores que acompanham o setor financeiro, abaixo elencados:
 - Banco de Portugal;
 - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
 - Instituto de Seguros de Portugal;
 - Autoridade da Concorrência¹;
 - Instituto de Gestão do Crédito Público.

8. Audiências

A Comissão concede audiências às entidades que o solicitem, dando delas conhecimento às Comissões que, direta ou indiretamente, possam ter interesse nas matérias em questão.

Sempre que oportuno, a Comissão solicita esclarecimentos ao Governo ou a ele remete informações sobre os assuntos debatidos nas audiências.

9. Eventos

A Comissão pode deliberar realizar eventos sobre questões nacionais e/ou internacionais.

10. Deslocações e representações

Para além das deslocações programadas, poderão realizar-se outras, da Comissão ou de alguns dos seus membros, em sua representação, em particular na sequência de despachos exarados pela Presidente da Assembleia da República e no âmbito da representação internacional da Assembleia da República, nomeadamente em reuniões

¹ Audição a realizar em conjunto com a Comissão de Economia e Obras Públicas.

interparlamentares com comissões homólogas do Parlamento Europeu ou de outros Parlamentos dos Estados-Membros da União Europeia.

11. Estimativa orçamental de funcionamento da Comissão

A Comissão pretende continuar assegurar uma execução rigorosa e eficiente do seu orçamento, privilegiando as atividades de representação da Assembleia da República. Como tal, propõe manter o orçamento aprovado em sede do último Orçamento da Assembleia da República.

12. Coordenação da atividade da Unidade Técnica de Apoio Orçamental

A Comissão, através da Mesa, promoverá o acompanhamento e coordenação dos trabalhos da Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO), designadamente no que concerne à execução do plano de atividades.

Palácio de S. Bento, 10 de setembro de 2014

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

Eduardo Cabrita